



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2009

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial 011/2009-MP/PA, para Registro de Preços e a respectiva homologação nos autos do Processo 1099/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 7008/2009), lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), que objetiva o fornecimento de **Material de Informática (Toner e Cartucho originais)** destinado a atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação citada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO REGISTRADO

1.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: SS RODRIGUES SERVIÇOS EM GERAL – ME						
CNPJ: 09.536.043/0001-60						
<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Preço por Unidade</i>
03	1	1000	unid	Cartucho original HP 27, preto, ref. C8727B, 10 ml	HP	R\$ 47,00
	2	5	unid	Cartucho original HP 28, color, ref. C8728A, 8 ml	HP	R\$ 34,00
	3	15	unid	Cartucho original HP 29, preto, ref. 51629, 40 ml	HP	R\$ 34,00
	4	5	unid	Cartucho original HP 49, colorido, ref. 51649A, 22,8 ml	HP	R\$ 60,00
	5	20	unid	Cartucho original HP 56, preto, ref. C6656A, 19 ml	HP	R\$ 30,00
	6	7	unid	Cartucho original HP 78, colorido, ref. C6578D, 19 ml	HP	R\$ 60,00
Total Estimado do Lote						R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Preço por Unidade</i>
04	1	800	unid	Cartucho original Lexmark 16, preto, ref. 10N0016/10n1180 12,5 ml	Lexmark	R\$ 65,50
	2	3	unid	Cartucho original Lexmark 26, colorido, ref. 10N0026, 11 ml	Lexmark	R\$ 75,00
	3	5	unid	Cartucho original Lexmark 50, preto, Ref. 17G0050, 15,5 ml	Lexmark	R\$ 75,00
Total Estimado do Lote						R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

1.2. Os preços e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação final do Pregão nº 011/2009-MP/PA, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.

1.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará **QUADRIMESTRALMENTE**, mediante Pedidos de Fornecedor (PF)/Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Pregão.

1.4. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias à entrega do material, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere à frete, tributos e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

2.1. São encargos do Órgão em relação à presente Ata de Registro de Preços:

a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o **quadrimestre**;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- b) efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;
 - c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através do Serviço de Almoxarifado.
- 2.2. São encargos do(s) fornecedor (es):
- a) fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados nesta ARP;
 - b) manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
 - c) informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
 - d) aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da presente ARP;
 - g) pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
 - h) cumprir as demais obrigações constantes dos Anexos do Pregão nº 011/2009-MP/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo **ÓRGÃO** durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.2. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.
- 4.2.1. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente sujeita a contratada à aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3. O disposto no item anterior não impede que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.
- 4.4. A quantidade estimada pretende atender a demanda Ministério Público do Estado do Pará pelo período de doze meses, com entregas quadrimestrais.**
- 4.5. A entrega dos produtos não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados da Nota de Empenho em favor da empresa detentora da Ata de Compromisso com o Registro de Preços.
- 4.6. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.1. Considera-se recusa injustificada do fornecimento o decurso do prazo estabelecido, neste Edital ou na Ata, para a aceitação ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 4.7. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação ao preço registrado:
- a) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique as contratações decorrentes do registro;
 - b) o aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao registro de preços, acarretando alteração superior ao limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
 - d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- e) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor, caso venha a influenciar no cumprimento do contrato;
- f) depois de decorridos 12 (doze) meses da data em que foi oficialmente registrado o preço proposto.
- g) quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso.

4.7.1. O Órgão, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob as seguintes classificações funcionais programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará;

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
- b) **definitivamente**, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Órgão, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

6.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará o fornecedor em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

6.4. O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, sendo creditado em conta-corrente do fornecedor, através de ordem-bancária, no **Banco do Estado do Pará, Agência nº 0025, Conta Corrente nº 3019845**, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.

6.5. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do material e atestação da respectiva nota fiscal.

6.6. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.

6.7. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao material devidamente distribuído, objeto deste certame.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 6.7.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a materiais que não sejam o objeto licitado serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto o prazo de que trata o subitem 6.5.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.9. O ÓRGÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA, nos termos deste Pregão.
- 6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo ÓRGÃO, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %.

- 6.11. A atualização de que trata esse item será incluída na fatura/nota fiscal devida, se possível.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo Serviço de Almoxarifado do MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- a) alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços registrados;
 - b) em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
 - c) por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.
 - d) outras hipóteses em que seja devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço registrado, desde que devidamente aceitas pela Administração.
- 8.2. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 8.3. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.
- 8.4. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
- a) convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, em



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

conformidade com o item 2.1 "a" desta ARP, e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

8.5.1. Na hipótese do subitem anterior, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

8.6.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, observadas as regras constantes nesta Ata.

9.2. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO nas condições pactuadas.

9.3. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O fornecedor terá cancelado seu preço registrado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

I. por ato unilateral e escrito do MINISTÉRIO PÚBLICO, quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não retirar, no prazo estabelecido nesta Ata, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor se recusar a fornecer o bem ou prestar o serviço ao preço registrado, após a não aceitação, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, das justificativas apresentadas;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão dos ajustes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II. por acordo entre partes, desde que conveniente ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

III. por decisão judicial, na forma da legislação.

9.4.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, está sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia incidente sobre o valor não executado do contrato, em razão do atraso na entrega dos materiais solicitados ou entrega parcial dos mesmos, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Empenho, na hipótese de pedido de reequilíbrio formulado após a expedição da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
 - f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- a) ensejar o retardamento do fornecimento do pedido do material;
 - b) não mantiver a proposta de registro, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
 - b) pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
 - c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão nº 011/2009-MP/PA.
- 10.4. A partir do 15º dia de atraso no fornecimento do material solicitado, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.
- 10.5. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar, em relação ao fornecedor inadimplente, o cancelamento do registro de preços na forma prevista nesta Ata.
- 10.6. A multa será calculada em razão no valor da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, se outra base cálculo não constar do respectivo item.
- 10.7. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do MINISTÉRIO PÚBLICO, ou cobradas judicialmente.
- 10.8. As multas de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas no citado item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Os preços registrados na presente Ata e a relação do respectivo fornecedor serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Trimestralmente serão publicadas as alterações e a remissão aos preços não alterados.
- 11.3. Após publicação na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O registro dos preços efetivados nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 12.2. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.



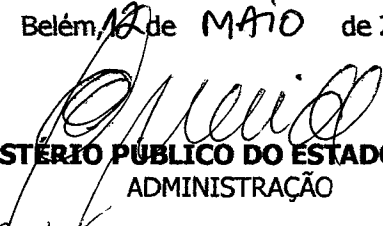
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

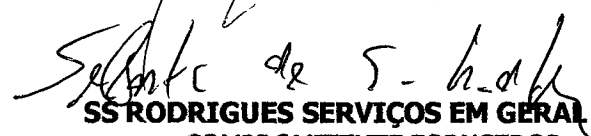
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estar conforme, a presente Ata de Registro de Preços vai assinada pelo Exmº Sr. Subprocurador Geral de Justiça, área jurídico-institucional, com delegação da PGJ (portaria nº 181/2009-MP/PGJ), Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 065.306.052-15 e Cédula de Identidade nº 1342484-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, e pelo representante da empresa **SS RODRIGUES SERVIÇOS EM GERAL – ME**, Sr. **SEBASTIÃO DE SOUSA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 228.394.372-87 e RG nº 5378618 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, e empresa situada à Rua Dr. Freitas, nº 3165, Bairro do Curió-Utinga, Anexo B, CEP 66610-030, na cidade de Belém, estado do Pará, cujos preços foram objeto de registro.

Belém, 12 de MAIO de 2009


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ADMINISTRAÇÃO


SS RODRIGUES SERVIÇOS EM GERAL - ME.
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451 SSP/PA

2) _____
RG nº _____

EMPRESA: SIDNEY DA SILVA SOUZA-ME - SS. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO					
CNPJ: 08.293.993/0001-50					
Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade
02	1	7	unid	Cartucho original HP 10, preto, ref. C844A, 69 ml	HP R\$ 90,00
	2	3	unid	Cartucho original HP 11, amarelo, ref. C4838A, 28 ml	HP R\$ 90,00
	3	3	unid	Cartucho original HP 11, dano, ref. C4836A, 28 ml	HP R\$ 90,00
	4	3	unid	Cartucho original HP 11, magenta, ref. C4837A, 28 ml	HP R\$ 90,00
	5	40	unid	Cartucho original HP 20, preto, ref. C6614D, 28 ml	HP R\$ 79,00
	6	750	unid	Cartucho original HP 21, preto, ref. C9351A, 5 ml	HP R\$ 42,00
Total Estimado do Lote					R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)

Foro: Belém
Data da Assinatura: 12/05/2009
Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida.
Endereço do Contratado: Travessa Timbó, nº. 1568, Bairro Pedreira, CEP: 66085-654, Belém-PA.

PORTARIAS DA PGJ

PORTARIA Nº 1742/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDSANDRO DUARTE DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, lotado no Serviço de Transportes, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até ulterior deliberação, enquanto desempenhar suas atividades junto àquele Setor, a contar de 10/4/2009.

LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

(INETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de maio de 2009).

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça área

Jurídico-Institucional, com delegação de PGJ

(PORTARIA Nº 181/2009-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 1758/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora efetiva MARILUCIA OLIVEIRA DE SOUSA CREPALDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-B-II, da Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, concedida através da Portaria nº 769/1996-PGJ, de 24/6/1996, e majorado pela Portaria nº 609/1997-PGJ, de 17/4/1997, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 4/5/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de maio de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça área

Jurídico-Institucional, com delegação de PGJ

(PORTARIA Nº 181/2009-MP/PGJ)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2009-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 011/2009-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SS Rodrigues Serviços em Geral - ME.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de Material de Informática (Toner e Cartucho Originais).

Vigência: 13/05/2009 a 12/05/2010.

Preços Registrados:

EMPRESA: SS RODRIGUES SERVIÇOS EM GERAL - ME					
CNPJ: 09.536.043/0001-60					
Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade
03	1	1000	unid	Cartucho original HP 27, preto, ref. C8727B, 10 ml	HP R\$ 47,00
	2	5	unid	Cartucho original HP 28, color, ref. C8728A, 8 ml	HP R\$ 34,00
	3	15	unid	Cartucho original HP 29, preto, ref. S1629, 40 ml	HP R\$ 34,00
	4	5	unid	Cartucho original HP 49, colorido, ref. S1649A, 22,8 ml	HP R\$ 60,00
	5	20	unid	Cartucho original HP 56, preto, ref. C6656A, 19 ml	HP R\$ 30,00
	6	7	unid	Cartucho original HP 78, colorido, ref. C6578D, 19 ml	HP R\$ 60,00
Total Estimado do Lote					R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

EMPRESA: SS RODRIGUES SERVIÇOS EM GERAL - ME					
Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade
04	1	800	unid	Cartucho original Lexmark 16, preto, ref. 10N0016/10n180 12,5 ml	Lexmark R\$ 65,50
	2	3	unid	Cartucho original Lexmark 26, colorido, ref. 10N0026 11 ml	Lexmark R\$ 75,00
	3	5	unid	Cartucho original Lexmark 50, preto, Ref. 17G0050, 15,5 ml	Lexmark R\$ 75,00
Total Estimado do Lote					R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Foro: Belém
Data da Assinatura: 12/05/2009
Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida.
Endereço do Contratado: Rua Dr. Freitas, nº. 3165, Bairro do Curio - Utinga, Anexo B, CEP: 66610-030, Belém-PA.

ÓRGÃOS



**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2009-
CPL/CPC-RC.**

OBJETO: Credenciamento de MÉDICOS LEGISTAS para atuarem nas demandas de medicina legal. Os serviços serão prestados nas cidades de Altamira, Tucuruí, Capanema, Xinguba e Abaetetuba. O processo, julgamento e classificação dos candidatos serão realizados de acordo com os critérios especificados neste edital e seus anexos.

PERÍODO: A partir da publicação deste aviso até a publicação do aviso de encerramento a critério da administração.

EDITAL: O Edital de Credenciamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no site www.compraspara.pa.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0125.4535 - Operacionalização das ações de recursos humanos; Natureza de Despesa: 319034 - Outras despesas decorrentes de contratos terceirizados.

Fonte: 0101.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raimundo Humberto Sena de Oliveira

WEMERSON DE SÁ ÁVILA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NOMEAR

PORTARIA Nº 355/09-GAB/DGCPRC

DE 07 MAIO DE 2009

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. RESOLVE: NOMEAR, FABRÍCIO MAGNO PEREIRA DA SILVA, Gerente do Núcleo de Documentação e Informação, GEP-DAS-011.2, a contar de 07 de maio de 2009.

RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA - Diretor Geral

SUBSTITUIÇÃO DE ADC

PORTARIA Nº 354/09-GAB/DGCPRC

DE 07 MAIO DE 2009

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, RESOLVE: Designar, a contar de 01.05.2009, a servidora ROSILDA RAMOS DE SANTANA, matrícula nº 33421/2, Técnico de Administração e Finanças - Bibliotecarista, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento e Capacitação (ADC) em substituição ao servidor HUGO LIMA MOREIRA, matrícula nº 5848164/1, Perito Criminal e na função de suplente de ADC, a servidora DILMA DUARTE TEIXEIRA, matrícula nº 57195107/1, Técnico de Administração e Finanças - Bibliotecarista.

RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA - Diretor Geral

AFASTAMENTO PARA ESTUDO

PORTARIA Nº 378/2009-GAB-CPC "RC" DE 14.05.2009

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. RESOLVE: Autorizar o afastamento para estudo sem perda de remuneração, ao servidor ADALBERY RODRIGUES CASTRO, Perito Criminal, matrícula nº 5839645/1, pelo período de 06 (seis) meses e 02 (dois) dias, a contar de 01 de dezembro de 2008 a 31 de maio de 2009. Raimundo Humberto Sena de Oliveira - Diretor Geral.

**ESCOLA DE GOVERNO
DO ESTADO DO PARÁ**

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 153 DE 13 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Designação nº 316 de 08 de setembro de 2008 da Diretora Geral da EGPA,

Considerando o memorando nº 116/2009 - CSOP/DAF de 13 de maio de 2009, para despesas de pronto pagamento.

RESOLVE:

Conceder a servidora Lienny Rossy da Silva Ramos matrícula 57207751, portador do CPF: nº 968001194-13, lotada nesta Escola de Governo, Suprimento de Fundos no valor total de R\$.1.000,00 (um mil reais), os quais serão suportado pelo Elemento de Despesa, abaixo discriminado, com aplicação no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ocorrer em 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

Elemento de Despesa: 339039 R\$.700,00 (setecentos reais)

Elemento de Despesa: 339030 R\$.300,00 (trezentos reais)

FONTE DE RECURSO: 001

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NADIA ELIANE CORTEZ BRASIL

Diretora de Área/DAF

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 299, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 1473, de 2 de janeiro de 2009, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2009.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2009, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JOSÉ JULIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO A PORTARIA Nº 299, DE 9 DE MARÇO DE 2009

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/
GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO
DE DESPESA

1º QUADRIMESTRE - 2009

JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL TOTAL

DEFESA SOCIAL

FISP

Investimentos

Equipamentos e Material Permanente

Obras e Instalações

Polícia Civil

Outras Despesas Correntes

Despesas Ordinárias

SEGUP

Investimentos

Equipamentos e Material Permanente

Outras Despesas Correntes

Despesas Ordinárias

SEUOH